



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.488, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional e dos empregos de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro."

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a alteração na Estrutura Organizacional e de empregos de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Art. 2º. A Administração do Município compreende um Sistema Organizacional de linha e de assessoramento que se integram sob o princípio da hierarquia e funcional.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Art. 3º. O Sistema Organizacional de linha é composto por órgãos municipalizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relação de subordinação entre os níveis.

- I - Primeiro Nível - Secretaria Municipal
- II - Segundo Nível - Departamento
- III - Terceiro Nível - Setor

Art. 4º. A subordinação hierárquica se define pelas competências de cada órgão e pela sua posição no Organograma da Estrutura.

Art. 5º. A competência das Secretarias Municipais, atinge todo o Município, nos assuntos específicos às Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A Estrutura Administrativa, respeitados os princípios constitucionais que se refere a Administração Pública, constitui-se de órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 7º. A Estrutura Administrativa Direta é composta pelos seguintes órgãos:

§ 1º. GABINETE DO PREFEITO

- I - Assessoria Técnica
- II - Chefia de Gabinete
 - a) Departamento de Comunicação Social
 - 1) Setor de Divulgação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

- 2) Setor de Relações Públicas
- III - Conselho Municipal de Defesa Civil
- IV - Fundo Social de Solidariedade
- V - Junta de Serviço Militar
- VI - Tiro de Guerra

§ 2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- I - Departamento Financeiro
- II - Departamento de Compras e Licitação
 - a) Setor de Compras
- III- Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários

§ 3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I - Departamento de Serviços Administrativos
 - a) Setor de Informática
 - b) Setor de Arquivo/Protocolo
 - c) Setor de Patrimônio/Zeladoria
 - d) Setor de Gráfica
 - e) Setor de Almoarifado
- II - Departamento de Relações Humanas
 - a) Setor de Gestão Remuneração
 - b) Setor de Serviço Social/Treinamento
 - c) Setor de Segurança e Medicina do Trabalho

§ 4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

- I - Departamento de Obras Públicas
 - a) Setor de Manutenção Elétrica
 - b) Setor de Obras Prediais
 - c) Setor de Obras Viárias
 - d) Setor de Manutenção Predial
- II - Departamento de Planejamento e Obras Particulares

§ 5º. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

- I - Assessoria Técnica
- II - Setor de Apoio Administrativo
- III - Departamento de Produção de Alimentos
- IV - Departamento de Promoção Social
 - a) Setor de Programas/Projetos
 - b) Setor de Apoio a Rede Assistência Social

§ 6°. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I - Procuradoria Jurídica
- II - Procon

§ 7°. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

- I - Setor Centro Cultural Rotunda
- II - Setor Teatro Capitólio
- III - Setor Museu Major Novaes
- IV - Setor Biblioteca Municipal
- V - Setor Apoio aos Artesãos
- VI - Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro
- VII - Departamento de Turismo

§ 8°. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- I - Assessoria Técnica
- II - Departamento de Educação
- III - Departamento de Atendimento a Criança
- IV - Departamento de Nutrição
 - a) Setor de Produção da Merenda Escolar
- V - Departamento de Esportes
 - a) Setor de Desenvolvimento Esportivo
 - b) Setor de Lazer e Eventos
 - c) Setor de Administração Próprios Esportivos e Parques

§ 9°. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

- I - Assessoria Técnica
- II - Unidade de Avaliação e Controle - UAC
- III - Departamento de Atendimento Primário
 - a) Setor de Atendimento Básico
 - b) Setor de Pronto Atendimento
 - c) Setor de Laboratório de Análises Clínicas
 - d) Setor de Programas de Saúde
 - e) Setor de Ambulatório Regional de Especialidades
- IV - Departamento de Saúde Pública
 - a) Setor de Controle Preventivo de Zoonoses
 - b) Setor de Apreensão de Animais
 - c) Setor de Fiscalização
- V - Departamento de Saúde Bucal
 - a) Setor Ambulatório Odontológico
 - b) Setor Consultórios Odontológicos
 - c) Setor Atendimento de Urgência Odontológica
 - d) Setor Escola Fisioterapia Oral
- VI - Departamento de Apoio Operacional
 - a) Setor de Agendamento Médico
 - b) Setor de Apoio Administrativo
 - c) Setor de Apoio Contábil/Financeiro

§ 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE

- I - Setor de Manutenção Mecânica/Transporte
- II - Setor de Aterro Sanitário
- III - Setor de Serviços Urbanos Zona Norte
- IV - Setor de Serviços Urbanos Zona Sul
- V - Setor de Administração de Cemitérios e Velórios
- VI - Setor de Serviços Urbanos Zona Leste
- VII - Setor de Serviços Urbanos Zona Oeste
- VIII - Setor de Serviços Rurais
- IX - Departamento de Segurança Municipal
 - a) Setor de Ordenamento do Trânsito



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

- b) Setor de Proteção Patrimonial
- X - Departamento de Meio Ambiente
 - a) Setor de Aterro Sanitário
 - b) Setor de Planejamento e Projetos Ambientais
 - c) Setor de Desenvolvimento e Processos Ambientais

Art. 8º. A Estrutura Administrativa Indireta é composta pelas autarquias:

- I - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- II - ESEFIC - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro;

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta, bem como, as Assessorias Técnicas, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, o Fundo Social de Solidariedade, a Junta Militar e o Tiro de Guerra estão vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, e/ou ao respectivo Secretário.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. À Chefia de Gabinete compete:

- I - Assessorar o Prefeito em assuntos político-administrativos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Assessorar o Prefeito no atendimento a munícipes e autoridades.

III - Executar as tarefas referentes ao expediente do Prefeito.

IV - Elaborar a agenda de compromissos do Prefeito, registrando e controlando sua execução.

V - Gerenciar as atividades da TV Educativa e da Rádio FM Educativa de Cruzeiro, planejando e promovendo a implantação de projetos específicos.

VI - Assessorar o Prefeito nos contatos com os Poderes Legislativo e Judiciário.

VII - Executar a triagem de correspondências enviadas ao Prefeito e as áreas administrativas.

VIII - Responder e encaminhar processos administrativos enviados ao Gabinete do Prefeito.

IX - Administrar os recursos humanos do Gabinete do Prefeito, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

X - Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas pelo Prefeito.

Seção I

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Art. 10. Ao Departamento de Comunicação Social compete:

I - Planejar, organizar e coordenar os canais de comunicação entre o Poder Executivo e os munícipes.

II - Promover a divulgação das atividades do Poder Executivo e da Comunidade.

III - Executar os serviços de geração e retransmissão de sinais da TV Educativa, através do canal 32 = UHF, sob a denominação de TV Educativa Comunitária de Cruzeiro.

IV - Executar os serviços de radiofusão com fins exclusivos educativos em frequência modulada no canal 292 E-C, sob a denominação de Rádio FM Educativa de Cruzeiro.

V - Promover a divulgação de programas educativos em Televisão e Rádio.

VI - Participar das solenidades oficiais do Município ou fora dele.

VII - Implementar o arquivo referente a imagem e som.

VIII - Executar o serviço de cerimonial nos eventos oficiais.

IX - Elaborar estudos e pesquisas de opinião pública sobre assuntos da Administração e da Comunidade.

X - Organizar os eventos oficiais referentes a infra estrutura e promoção.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

XI - Coordenar o atendimento à imprensa nos eventos oficiais de participação do Poder Executivo e membros da Administração.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Setor, determinadas pelo Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na determinação de políticas, programas, planos, projetos e metas nos assuntos econômicos, financeiros e tributários do Município.

II - Administrar os recursos financeiros oriundos de arrecadação tributária e de verbas provenientes de Convênios.

III - Elaborar o orçamento municipal, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, orientando-se na Legislação vigente, custos e receitas, planejando e direcionando aos objetivos da Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

IV - Gerenciar o processamento das despesas, centralização orçamentária, financeira e econômica, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação específica.

V - Administrar e supervisionar toda licitação e compra de material, suprimentos, equipamentos, Contratos de Prestação de Serviços, determinando o cumprimento das normas e leis específicas.

VI - Apresentar prestação de contas conforme determinação em Leis Federais, Estaduais e Municipais.

VII - Gerenciar a Legislação Tributária das atividades geradoras de tributos mobiliários e imobiliários.

VIII - Administrar os contratos de parcelamento de dívidas, controlando valores e datas para garantir o cumprimento do acordado.

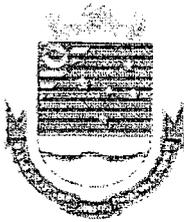
IX - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I

Departamento Financeiro

Art. 12. Ao Departamento Financeiro compete:

I - Coordenar a elaboração e execução do processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Coordenar a elaboração dos orçamentos municipais, e planos de aplicação, baseando na Legislação vigente.

III - Apresentar prestação de contas, cumprindo a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

IV - Supervisionar e controlar o recebimento, guarda e movimentação dos valores do Município, mantendo atualizado os saldos para disponibilização.

V - Receber tributos e taxas, utilizando a Tesouraria, controlando e conciliando valores, depositando o recebido em Instituições Financeiras, para disponibilizar valores.

VI - Controlar as aplicações referentes a fundos Federais, Estaduais e Municipais, considerando com as demais unidades administrativas do mesmo.

VII - Executar o cumprimento de recolhimento de encargos e parcelamento de dívidas, mantendo o controle sobre vencimentos e valores, visando o cumprimento do acordado.

VIII - Efetuar o pagamento de fornecedores, cumprindo cronograma estabelecido, providenciando a documentação exigida, contatando os interessados, a fim de manter os prazos dos compromissos da Administração.

IX - Elaborar relatórios e demonstrativos contábil-financeiros, enviando ao Prefeito, para conhecimento, análise e decisões.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

X - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

Departamento de Compras e Licitação

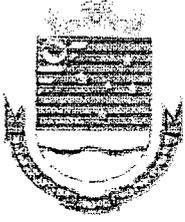
Art. 13. Ao Departamento de Compras e Licitação compete:

I - Efetuar a compra de materiais, equipamentos, obras e serviços, orientando em Legislação específica, divulgando editais, contatando fornecedores, controlando prazos estipulados e finalidade dos produtos, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura.

II - Acompanhar os processos de Licitação, subsidiando a Comissão Permanente de Licitação com informações técnicas, participando de abertura proposta, divulgando resultados, a fim garantir o atendimento as formalidades exigidas por lei.

III - Manter em arquivo processos e demais documentos de licitação, a fim de atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - Promover leilão de móveis e veículos, equipamentos e produtos inservíveis, produtos apreendidos, penhorados, publicando edital, entregando a quem oferecer maior oferta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

V - Manter atualizado o cadastro de fornecedores, a fim de atender com presteza e rapidez, as necessidades de suprimento de materiais, equipamentos e insumos .

VI - Realizar inspeção e conferência de bens e materiais adquiridos, verificando o cumprimento de exigências da requisição de compras.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção III

Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários

Art. 14. Ao Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários compete:

I - Garantir o recebimento de tributos mobiliários e imobiliários do Município, orientando-se em Legislação específica, confeccionando e emitindo documentos de cobrança, processando lançamentos e taxas, controlando prazos, a fim de assegurar a receita do Município.

II - Executar a fiscalização sobre o pagamento de tributos, visitando estabelecimentos comerciais, industriais,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

residenciais, feiras, parques de diversão e publicidades, conferindo a documentação exigida e autuando infratores.

III - Coordenar a cobrança da dívida ativa, elaborando levantamento de devedores, posicionando valores, emitindo documentos de cobrança, acompanhando os recebimentos, para garantir a receita de tributos.

IV - Manter arquivo organizado e atualizado, mantendo a ordem e guarda dos documentos, para manter as condições de pesquisa, uso e conservação.

V - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

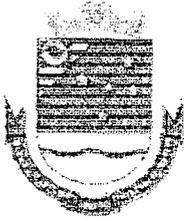
CAPÍTULO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na definição de políticas, programas, planos, projetos e metas nas áreas de serviços administrativos e relações humanas.

II - Desenvolver procedimentos e controles para administrar o patrimônio do município.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

III - Desenvolver políticas de informatização, definindo e controlando softwares e equipamentos.

IV - Supervisionar a execução dos serviços de zeladoria, limpeza conservação das áreas internas e externas do prédio do paço municipal.

V - Estabelecer normas, procedimentos e controle do serviço de recebimento, protocolo e arquivo de documentos, papéis e processos administrativos, que tramitam pelas unidades da Administração.

VI - Desenvolver as políticas de gestão de pessoas nas áreas de Gestão de Salários, Aprendizado e Aperfeiçoamento Profissional, Serviço Social aos Servidores e Segurança e Medicina do Trabalho.

VII - Gerenciar o controle de gasto com despesa de pessoal atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII - Desenvolver projetos e promover atualização da Estrutura Organizacional.

IX - Gerenciar o almoxarifado, desenvolvendo procedimentos de controle, guarda e distribuição de materiais.

X - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Departamento de Serviços Administrativos

Art. 16. Ao Departamento de Serviços Administrativos compete:

I - Administrar e controlar todo o patrimônio municipal através de sistemas informatizados e acompanhamento de ações.

II - Gerenciar e implantar o Sistema de Informatização da Prefeitura, definindo softwares e equipamentos adequados às unidades administrativas.

III - Prestar assistência aos usuários, quanto a utilização de softwares e equipamentos.

IV - Manter controle sobre os softwares utilizados na Prefeitura, desenvolvendo controles sobre uso e usuários.

V - Administrar os Sistemas de Informatização utilizados e adquiridos pela Prefeitura, mantendo o controle dos Contratos estabelecidos com empresas.

VI - Coordenar os serviços de zeladoria e de copa na sede da Prefeitura.

VII - Promover a manutenção, reposição e conservação dos móveis, materiais e equipamentos na sede da Prefeitura.

VIII - Indicar serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas no prédio sede da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

IX - Supervisionar o serviços de recebimento, protocolo e arquivo de documentos e processos administrativos na Prefeitura.

X - Administrar o arquivo central da Prefeitura, normatizando e definindo procedimentos de uso e conservação dos documentos arquivados.

XI - Controlar a documentação da frota de veículos da Prefeitura.

XII - Administrar as atividades da Gráfica, determinando procedimentos e controles na impressão de documentos e papéis.

XIII - Administrar o almoxarifado, implantando e mantendo procedimentos de controle, guarda e distribuição de materiais.

XIV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XV - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

Departamento de Relações Humanas

Art. 17. Ao Departamento de Relações Humanas compete:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

I - Promover programas de melhoria da qualidade, produtividade e das condições de vida do servidor, visando a excelência, a satisfação e o encantamento dos munícipes, nos serviços prestados.

II - Supervisionar a execução da política de gestão de remuneração na Prefeitura.

III - Executar a implantação e manutenção do Plano de Empregos e Salários.

IV - Administrar o processamento da Folha de Pagamento, mantendo atualizado o cadastro funcional, procedendo lançamentos, elaboração de cálculos, controlando a frequência dos servidores, cumprindo prazos e a Legislação Trabalhista.

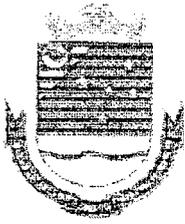
V - Planejar e coordenar processos seletivos através de concursos, para preenchimento de vagas.

VI - Controlar o quadro de vagas dos empregos, mantendo atualizado.

VII - Efetuar as publicações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VIII - Executar admissão e demissão de Servidores, cumprindo prazos e a Legislação Trabalhista.

IX - Implantar e coordenar políticas de desenvolvimento profissional dos servidores através de cursos, palestras de aprendizado e treinamento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

X - Coordenar o Serviço Social ao Servidor, implantando e controlando o desenvolvimento dos procedimentos.

XI - Implantar e coordenar o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender as Legislações pertinentes.

XII - Implantar e controlar as Estruturas Organizacionais e suas alterações.

XIII - Coordenar e executar as atividades de individualização do FGTS, cumprindo as exigências e prazos determinados no Contrato de Parcelamento com a entidade financeira.

XIV - Manter o controle sobre o gasto com a despesa de pessoal, atendendo o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

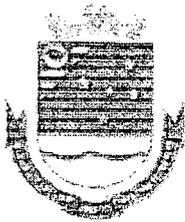
XV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, Uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XVI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras compete:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de programas, planos, projetos e metas nas atividades de Planejamento e Obras.

II - Administrar a execução das obras públicas do Município de construção civil, conservação e manutenção, executando projetos de engenharia-civil, arquitetura, memorial descritivo e demais documentos.

III - Gerenciar o cumprimento da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, orientando, fiscalizando e implantando procedimentos.

IV - Administrar e controlar o uso de áreas públicas, mantendo cadastro atualizado e executando a permanente fiscalização para conservação e evitar uso indevido ou invasão de terceiros.

V - Subsidiar com informações técnicas a elaboração de Convênios com órgãos Federais, Estaduais e/ou entidades particulares, para captação de recursos financeiros.

VI - Promover o controle sobre obras particulares, efetuando concessão de licenças, alvarás e fiscalização sobre o cumprimento do projeto aprovado.

VII - Promover o cadastro de loteamentos, edificações de indústrias, comércio e residenciais, para manter atualizado o mapa urbanístico do Município e garantir o recebimento de tributos imobiliários.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VIII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 19. Ao Departamento de Obras Públicas compete:

I - Elaborar, executar e acompanhar projetos de obras públicas, desenvolvendo projetos, bem como a conservação e manutenção de próprios Municipais.

II - Instruir com subsídios técnicos as licitações de obras e construções públicas.

III - Coordenar a implantação e manutenção do Sistema de Sinalização Elétrica/Eletrônica nas ruas e avenidas do Município.

IV - Promover a construção, limpeza e conservação de galerias e curso d'água no Município.

V - Executar a manutenção da pavimentação asiática, artefatos de cimento e pedra nas ruas e avenidas.

VI - Executar a construção de guias e sarjetas nas ruas e avenidas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VII - Coordenar a fabricação de artefatos de cimento para pavimentação de ruas e avenidas.

VIII - Controlar a compra e estoque de material de construção civil, conferindo material e equipamentos adquiridos, zelando pela guarda, conservação e uso adequado.

IX - Gerenciar os Sistemas de Telecomunicações na Prefeitura, mantendo contato com a permissionária, fiscalizando o uso cumprimento de normas, mantendo arquivo de plantas de distribuição de redes internas e aparelhos instalados.

X - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

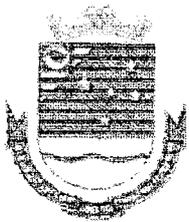
XI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PARTICULARES

Art. 20. Ao Departamento de Planejamento e Obras Particulares compete:

I - Elaborar processos para celebração de Convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares, subsidiando com informações técnicas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Analisar e emitir documentos, pareceres técnicos, para aprovação de projetos de obras particulares, bem como, executando a fiscalização para cumprimento das exigências.

III - Coordenar estudos e projetos sobre o planejamento urbanístico do Município, para garantir o desenvolvimento ordenado, conforme Legislação do Uso e Ocupação do Solo e demais Leis.

IV - Coordenar e acompanhar os trabalhos de cadastro de novas residências, reformas e ampliações, loteamentos, para assegurar a atualização do mapa da cidade, bem como, a receita com tributo imobiliário.

V - Executar, manter atualizado o cadastro das áreas e prédios públicos, fiscalizando sua conservação, uso ou invasão de terceiros.

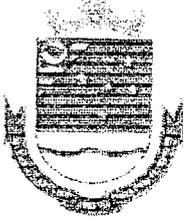
VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Promoção Social/Abastecimento compete:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de programas, planos, projetos e metas na área da Assistência Social e Produção de Alimentos.

II - Promover atividades de Assistência Social, visando à família.

III - Desenvolver pesquisas e programas relacionados com assistência social da população.

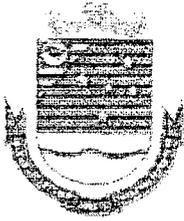
IV - Desenvolver Convênios com órgãos públicos Estaduais, Federais e entidades particulares para obtenção de recursos financeiros e materiais, para promover assistência social à família.

V - Promover assistência jurídica aos munícipes que possuam comprovada carência de recursos financeiros.

VI - Gerenciar a produção de alimentos, coordenando o cultivo de produtos agrícolas, celebrando Convênios com órgãos Federais e Estaduais, visando suprir as necessidades de alimentares da Comunidade e aumento da renda do mini e pequeno produtor.

VII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Departamento de Produção de Alimentos

Art. 22. Ao Departamento de Produção de Alimentos compete:

I - Supervisionar a produção de produtos agrícolas, para suprir e complementar a alimentação a população carente.

II - Promover pesquisas de novas tecnologias de cultivo e produção de alimentos.

III - Desenvolver Convênios e projetos com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares, para obtenção de recursos financeiros, equipamentos e materiais.

IV - Desenvolver programas de apoio a mini e pequenos produtores, orientando e repassando técnicas de produção, cedendo máquinas e equipamentos visando o desenvolvimento técnico e aumento da produção e renda do produtor.

V - Zelar pelo uso e conservação de ferramentas, equipamentos e máquinas.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Departamento de Assistência Social

Art. 23. Ao Departamento de Assistência Social compete:

I - Coordenar, desenvolver projetos e ações, visando o bem estar e melhoria na condição de vida da população carente.

II - Desenvolver Convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares para realização de atividades assistenciais.

III - Promover ações assistenciais para obter recursos, materiais e suprimentos alimentares, para a população carente do Município.

IV - Estimular e apoiar iniciativas da Comunidade, para a solução de problemas sociais.

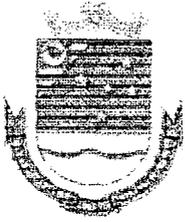
V - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compete:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

I - Assistir e Assessorar o Prefeito na política, programas, projetos e diretrizes nos assuntos institucionais e jurídicos do Município.

II - Orientar o Prefeito no cumprimento das decisões judiciais.

III - Promover as ações de interesse do Município e defendê-lo nas contrárias.

IV - Preparar minutas de Projetos de Leis, Decretos, atos, exposição de motivos e mensagens que fundamentem, bem como informações técnicas.

V - Redigir Projetos de Leis e atos de iniciativa do Prefeito.

VI - Acompanhar e manter o Prefeito informado sobre o andamento dos Projetos de Leis no Legislativo, tomando providências se necessário.

VII - Representar o Município nos juízos, tabelionatos e instâncias.

VIII - Promover estudos jurídico-administrativos.

IX - Orientar os demais órgãos da Administração nas solicitações em questões de Direito.

X - Emitir parecer sobre a administração, utilização e alienação de bens públicos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

XI - Manter o arquivo organizado e atualizado de Leis, Decretos e atos.

XII - Manter o arquivo organizado e atualizado de documentação sobre posse e direitos de áreas e prédios públicos, para garantir os direitos do Município.

XIII - Elaborar Portarias e publicar os atos oficiais.

XIV - Gerenciar as atividades do Departamento de Proteção ao Consumidor.

XV - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

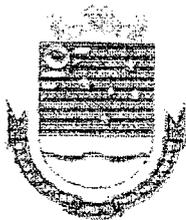
XVI - Executar outras atividades correlatas, atribuídas pelo Prefeito.

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art.25. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

I - Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando, incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Desenvolver e implementar a realização das atividades culturais no Município, envolvendo teatro, exposições culturais, eventos artísticos, simpósios e festivais.

III - Incrementar junto a comunidade ações para formação e aperfeiçoamento de atividades culturais, organizando cursos de artes dramáticas, danças, artes plásticas e artesanato.

IV - Promover cursos de iniciação artística nas áreas de artes plásticas, teatro, pintura e demais manifestações artísticas e artesanato.

V - Cadastrar informação sobre o potencial artístico do Município, bem como do patrimônio artístico e cultural.

VI - Controlar a execução das atividades da Biblioteca Municipal, Teatro Capitólio, Museu Major Novaes, Centro Cultural Rotunda e Apoio aos Artesãos, implantando e desenvolvendo projetos específicos das áreas, bem como garantindo a plena utilização de sua capacidade física.

VII - Desenvolver programas de iniciação à música através da Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro.

VIII - Articular junto a órgãos Estaduais e Federais, o incremento e desenvolvimento do Turismo no Município.

IX - Divulgar nos canais de comunicação, o Município, com tipos e qualidade do Turismo praticado.

X - Gerenciar as atividades da Biblioteca Municipal, Teatro Capitólio, Museu Major Novaes, Centro Cultural Rotunda, Apoio



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

aos Artesãos, desenvolvendo e implantando projetos específicos.

XI - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção I

Departamento de Turismo

Art. 26. Ao Departamento de Turismo compete:

I - Executar planos de desenvolvimento turístico do Município.

II - Elaborar, divulgar o roteiro de pontos turísticos por modalidade, e a infra-estrutura existente no Município.

III - Desenvolver ações junto a autoridades Federais, Estaduais e Entidades Particulares, para desenvolvimento do Turismo, bem como, prover o Município de recursos financeiros e suporte técnico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

IV - Participar de compromissos, eventos, exposições que possam divulgar o turismo.

V - Desenvolver ações educativas, juntamente com autoridades da Educação e com a comunidade.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 27. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito nas definições de políticas, planos, programas, projetos e metas na área da Educação e Esportes.

II - Promover e implementar as atividades educacionais no Município, atendendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de Ensino.

III - Desenvolver projetos, cursos de aperfeiçoamento profissional, estimulando o desenvolvimento e a capacidade do profissional municipal.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

IV - Exercer o cumprimento do Estatuto dos docentes, para manter a qualidade, disciplina no Ensino.

V - Planejar e organizar a merenda escolar, visando manter a qualidade e os valores nutricionais nos parâmetros exigidos.

VI - Promover o atendimento à criança, planejando e implantando programas específicos nas Escolas de Ensino Básico - Módulo I.

VII - Garantir o acesso e a permanência de toda população à educação obrigatória, oferecendo ensino público Municipal gratuito e de qualidade.

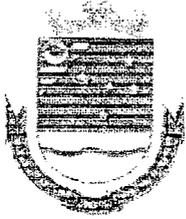
VIII - Providenciar a compra de material de consumo permanente para o desenvolvimento das atividades dos diferentes departamentos.

IX - Gerenciar a aplicação dos recursos financeiros, necessidades de programas e projetos subsidiados pelos governos Federal e Estadual.

X - Desenvolver, incentivar e promover as atividades esportivas em todas as modalidades.

XI - Organizar e promover o lazer e recreação, em coletiva ação com órgãos Estaduais, Federais e particulares.

XII - Administrar os estádios, praças de esporte, centros e parques esportivos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

XIII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I

Departamento de Educação

Art. 28. Ao Departamento de Educação compete:

I - Administrar as escolas municipais conforme a Legislação e Estatuto específicos.

II - Promover a melhoria da finalidade nos padrões educacionais, através de programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos professores.

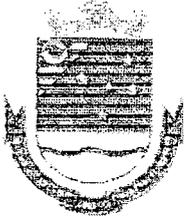
III - Integrar a comunidade com a escola, visando a participação da família no processo educacional dos alunos.

IV - Estabelecer Convênios que desenvolvam cursos de educação e profissionalização de adultos.

V - Zelar pelo uso e conservação dos prédios escolares, equipamentos e materiais.

VI - Assegurar o direito à Educação, como prioridade absoluta e inadiável.

VII - Oferecer ensino público municipal gratuito e de qualidade.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VIII - Garantir igualdade de condições para o acesso, permanência e êxito na escola.

IX - Mudar o foco da educação da instituição para o indivíduo.

X - Assegurar o atendimento aos portadores de deficiência, com acompanhamento de professores especializados.

XI - Promover o fortalecimento dos vínculos de família.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

Departamento de Atendimento a Criança

Art. 29. Ao Departamento de Atendimento a Criança compete:

I - Promover as atividades educacionais nas Escolas de Educação Infantil - Módulo I, atendendo os princípios definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Desenvolver ações, visando a participação, a integração e o conhecimento da Comunidade nos programas e projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Infantil - Módulo I.

III - Coordenar as atividades administrativas, baseando em normas e procedimentos, acompanhando o desenvolvimento e responsabilizando pelas ações praticadas.

IV - Promover condições de reflexão dos projetos pedagógicos, adequando aos princípios educacionais e bases teóricas que sustentam o currículo e a compreensão do desenvolvimento da criança.

V - Promover a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência, integrando as crianças, os educadores e a comunidade.

VI - Zelar pelas condições de uso e conservação dos prédios escolares, instalações mobiliárias e equipamentos para manter, garantir a preservação e funcionalidade.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção III

Departamento de Nutrição



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Art. 30. Ao Departamento de Nutrição compete:

I - Coordenar a execução das atividades da merenda escolar, nos padrões nutricionais exigidos pela Legislação, normas e procedimentos.

II - Viabilizar a distribuição da merenda escolar, planejando e organizando os horários de entrega nas escolas.

III - Supervisionar a elaboração dos cardápios, verificando o cumprimento das normas nutricionais.

IV - Coordenar a compra de alimentos, acompanhando o processo para garantir a finalidade e prazo de entrega.

V - Administrar o depósito de alimentos, controlando a entrega e saída de produtos, assegurando as normas de higiene e conservação.

VI - Atender a solicitação de alimentação das demais áreas da Administração, baseando em procedimentos.

VII - Zelar pelo prédio, equipamentos e ferramentas executando a conservação e manutenção, a fim de garantir a preservação e uso.

VIII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

IX - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção IV

Departamento de Esportes

Art. 31. Ao Departamento de Desenvolvimento Esportivo compete:

I - Implantar os projetos em todas modalidades esportivas.

II - Implementar as escolinhas de aprendizado esportivo nas diversas modalidades.

III - Organizar competições, campeonatos e eventos esportivos.

IV - Participar de competições intermunicipais, visando o intercâmbio de desenvolvimento esportivo.

V - Participar de congressos, cursos de atualização em técnicas esportivas.

VI - Desenvolver ações de acompanhamento médico, psicológico dos alunos esportistas.

VII - Promover palestras, encontros para os alunos esportistas, sobre assuntos de desenvolvimento físico, mental e comportamental.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VIII - Coordenar ações que promovam o lazer e a recreação da comunidade, como: ruas, e manhãs de lazer.

IX - Promover o lazer da comunidade em colaboração com órgãos públicos, entidades oficiais e particulares.

X - Organizar eventos festivos, como festas juninas, festivais, encontros musicais, feiras.

XI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 32. A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na definição de políticas, programas, planos, projetos e diretrizes, nas atividades referente a Saúde.

II - Gerenciar e controlar Convênios na área da Saúde, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Entidades Privadas.

III - Administrar o cumprimento da Legislação pertinente a Saúde, referente ao orçamento e recursos financeiros,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

controlando e elaborando relatórios analíticos de prestação de contas.

IV - Planejar e avaliar as condições de saúde no Município, elaborando e propondo ações preventivas e corretivas para melhoria da qualidade da saúde da população.

V - Promover o controle no atendimento médico, verificando e avaliando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, fiscalizando as unidades de saúde e hospitais no Município, através da Unidade de Avaliação e Controle - UAC, visando atender as normas estabelecidas pelo S.U.S..

VI - Gerenciar a assistência odontológica a carentes e escolares do Município, desenvolvendo ações preventivas e corretivas da saúde oral.

VII - Administrar ações de Vigilância Sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e saúde do trabalhador, desenvolvendo programas, fiscalizando, pesquisando, implantando Legislação e Procedimentos.

VIII - Gerenciar os Programas de Saúde nas áreas específicas, implementando os Convênios, acompanhando e fiscalizando o desenvolvimento das finalidades.

IX - Manter intercâmbio de assistência médica com Municípios, visando o atendimento a especialidades não contempladas no Município.

X - Promover campanhas de saúde pública, como, vacinação, combate a epidemia, erradicação de moléstias, vigilância sanitária e educação sanitária.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

XI - Participar e representar a Administração nos Conselhos e Colegiados de Saúde.

XII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

Seção I

Departamento de Atendimento Primário

Art. 33. Ao Departamento de Atendimento Primário compete:

I - Realizar o planejamento, o controle e avaliação das atividades dos serviços de saúde no Município.

II - Gerenciar as UBS - Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas de Saúde e Ambulatório Regional de Especialidades, provendo e implantando recursos e tecnologia médica, atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal, para garantir a qualidade dos serviços de atendimento.

III - Administrar a Farmácia Municipal, supervisionando a fabricação, manipulação e distribuição de remédios, zelando pela guarda, estoque e validade, visando garantir a produtividade e qualidade.

IV - Gerenciar o Laboratório de Análise Clínica, baseando em procedimentos específicos e técnicos, mantendo as condições de segurança e higiene na manipulação de material e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

equipamentos, visando atender a produção nos padrões de qualidade exigida.

V - Coordenar ações que garantam a produtividade e qualidade nas atividades de atendimento médico, gerindo recursos materiais e humanos, visando a satisfação da população na ação de prevenção e controle.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

Departamento de Saúde Pública

Art. 34. Ao Departamento de Saúde Pública compete:

I - Realizar o planejamento, controle e avaliação das ações de vigilância em saúde no Município.

II - Executar a análise das informações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e saúde do trabalhador, mantendo atualizado o diagnóstico e procedimentos realizados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

III - Elaborar e divulgar relatórios e informações sobre realizações periodicamente, para profissionais da saúde, imprensa e população.

IV - Coordenar Comissões de Trabalho, definindo competências e obrigações, apresentando resultados, a fim de atender a Legislação.

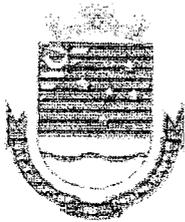
V - Coordenar a fiscalização de gêneros alimentícios, prestação de serviços de higiene, habitação, laboratório de análises clínicas, clínicas médicas e odontológicas, hospitais, banco de sangue, estabelecimentos que manipulam, produzem, armazenam e comercializam produtos farmacêuticos e imunológicos de uso humano ou animal.

VI - Supervisionar e coordenar as ações de vigilância epidemiológica no que se refere a investigação, prevenção e controle das doenças de notificação com pulsonia e outros interesses e importância epidemiológica pelo risco a saúde da coletividade.

VII - Coordenar as ações de controle de zoonoses no que se refere a prevenção e intervenção que minimizem riscos, enfermidades e agravos a saúde causados por animais sinatropicos, domésticos e silvestres que interagem com o homem.

VIII - Supervisionar as ações de controle de risco a saúde coletiva e individual no que se refere ao desequilíbrio e comprometimento ambiental e ocupacional.

IX - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

X - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção III

Departamento de Saúde Bucal

Art. 35. Ao Departamento de Saúde Bucal compete:

I - Gerenciar a política da Secretaria Municipal para atendimento a saúde bucal do Município, desenvolvendo ações e programas, identificando necessidades e garantindo a execução das ações para população carente do Município.

II - Coordenar o atendimento preventivo e corretivo em escolares, definindo prioridades e tratamentos, acompanhando o desenvolvimento das atividades.

III - Coordenar o atendimento de urgência, no Pronto Atendimento, estabelecendo procedimentos, orientando os profissionais plantonistas, para assegurar a recuperação do paciente.

IV - Zelar pelos equipamentos e aparelhos profissionais, mantendo sua conservação e uso, para garantir o atendimento a população.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

V - Controlar a distribuição de produtos de uso nos tratamentos dentários, mantendo registro de estoque e reposição, para assegurar o atendimento.

VI - Desenvolver campanhas educativas à população, divulgando e orientando os corretos procedimentos e cuidados com a saúde oral.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção IV

Departamento de Apoio Operacional

Art. 36. Ao Departamento de Apoio Operacional compete:

I - Elaborar e controlar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

II - Coordenar a aquisição e estoque de suprimentos de material e insumos médicos, mantendo controle, fiscalização sobre fornecedores e qualidade dos produtos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

III - Supervisionar os trabalhos da zeladoria, conservação e manutenção dos prédios e dependências físicas da Secretaria Municipal, coordenando, distribuindo pessoal e material, controlando gastos e utilização.

IV - Coordenar o agendamento de consultas em Municípios circunvizinhos, contatando médicos e hospitais, marcando consultas e exames médicos, controlando o transporte, o uso e conservação dos veículos.

V - Subsidiar o Departamento de Relações Humanas, informando transferências de lotação de servidor e ocorrências funcionais, recebendo e enviando solicitação de férias, controlando a frequência.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE

Art. 37. A Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambiente compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de planos, projetos, programas e metas na área de Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - Planejar e administrar os trabalhos de limpeza das vias, praças e logradouros públicos, remoção de lixo e outros resíduos no Município;

III - Supervisionar o trabalho de remoção do lixo hospitalar, farmacêutico e odontológico;

IV - Gerenciar a implantação e manutenção de projetos de proteção, conservação e despoluição do meio ambiente, cumprindo a legislação federal, estadual e municipal;

V - Supervisionar a implantação dos projetos e procedimentos referentes aos aterros sanitários, coleta seletiva de lixo domiciliar;

VI - Planejar e administrar os trabalhos de construção e conservação das estradas vicinais e pontes;

VII - Coordenar os serviços de poda e corte de árvores, cumprindo a legislação vigente;

VIII - Desenvolver estudos e projetos para implantação da Cooperativa dos recicladores de lixo domiciliar;

IX - Promover e conduzir as políticas de segurança municipal, nos serviços de ordenamento do Trânsito e de Proteção ao Patrimônio;

X - Gerenciar as atividades de transporte e manutenção mecânica dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

XI - Administrar os serviços dos cemitérios e velório municipal, implantando procedimentos de uso e conservação das dependências;

XII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos;

XIII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e uniformes.

Seção I

Departamento da Segurança Municipal

Art. 38. Ao Departamento da Segurança Municipal compete:

I - Implementar e gerenciar a execução das políticas da segurança Municipal, referente aos Serviços de Ordenamento do Trânsito e de Proteção ao Patrimônio.

II - Gerenciar o cumprimento da Lei 2.103, de 27 de fevereiro de 1.989, para administrar o Setor de Proteção ao Patrimônio.

III - Gerenciar o cumprimento da Lei 3.232, de 02 de dezembro de 1.998, alterando a nomenclatura do Departamento para Setor de Ordenamento de Trânsito.

IV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

V - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

Seção II

Departamento de Meio Ambiente

Art. 39. Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - Elaborar licenciamentos ambientais de órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais, visando o cumprimento das exigências da Legislação Ambiental.

II - Desenvolver projetos ambientais para pleitear verbas junto a órgãos Estaduais e Federais e entidades particulares, pesquisando e buscando recursos existentes.

III - Fiscalizar e analisar quantitativa e qualitativamente as unidades de despoluição, existentes e a existir no Município, como: aterros sanitários, lixo hospitalar, estações de tratamento de efluentes.

IV - Promover eventos educativos à população e unidades educativas, desenvolvendo processo de conscientização ambiental no Município.

V - Elaborar estudos técnicos de impacto ambiental, dimensionamento e projetos de processos de despoluição sólida, líquida, gasosa, e bacias hidrográficas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

VI - Acompanhar obras ambientais, orientando quanto às normas técnicas, emitindo relatórios, encaminhando os infratores ao Departamento de Planejamento e Obras Particulares, para assegurar o controle sobre o trabalho executado.

VII - Executar os trabalhos de reflorestamento da mata ciliar.

VIII - Executar a implantação, acompanhamento e fiscalização da Coleta seletiva do lixo domiciliar.

IX - Implantar a Cooperativa dos recicladores de lixo domiciliar estabelecendo que:

a - 20% do lucro líquido deverá ser destinado a Secretaria Municipal de Promoção Social,

b - 30% do lucro líquido deverá ser destinado a Cooperativa dos recicladores,

c - 50% do lucro líquido deverá ser destinado a empresa vencedora da licitação,

X - Elaborar o mapa turístico do município destacando altitude, temperatura média, licença dos órgãos oficiais de Proteção ao meio ambiente.

XI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

TÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 40. Os empregos de provimento em Comissão são compostos por números, áreas de atuação certas, nomenclatura específica e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41. Os subsídios e vencimentos dos empregos de provimento em Comissão estão determinados em Legislação específica do Município.

Art. 42. Os empregos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, respeitadas as Legislações vigentes.

Art. 43. Os empregos em comissão poderão ser preenchidos por servidores efetivos, que ficarão afastados de seus respectivos empregos, ressalvando o direito de retorno, quando desligado do emprego em comissão, garantidos todos os direitos.

Art. 44. Os atuais ocupantes de empregos em comissão extintos poderão ser nomeados nos empregos em comissão criados, a interesse do Prefeito, efetuando o enquadramento através de Portaria.

DOS EMPREGOS, QUANTIDADE DE VAGAS E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 45. Os empregos, a quantidade de vagas e área de atuação estão definidos nos quadros a seguir:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

GABINETE DO PREFEITO

Área	Cargos	Qtde
Gabinete do Prefeito	▪ Chefe Gabinete	01
	▪ Assessor Técnico	02
Departamento de Comunicação Social	▪ Gerente Depto Comunicação Social	01
Setor de Divulgação	▪ Coordenador de Divulgação	01
Setor de Relações Públicas	▪ Coordenador de Relações Públicas	01
	▪ Assistente Gabinete	01
Total de cargos		07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Finanças	▪ Secretário Finanças	01
Depto Financeiro	▪ Gerente Depto Financeiro	01
Depto Compras e Licitação	▪ Gerente Depto Compras e Licitação	01
Setor de Compras	▪ Coordenador Compras	01
Depto de Tributos Mobiliário/Imobiliários	▪ Gerente Depto Tributos Mobiliários/Imobiliário	01
Total de Cargos		05



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Administração	▪ Secretário Administração	01
Depto de Serviços Administrativos	▪ Gerente de Depto de Serviços Administrativos	01
Setor de Informática	▪ Coordenador de Informática	01
Setor Arquivo/Protocolo	▪ Coordenador Arquivo/Protocolo	01
Setor de Patrimônio/Zeladoria	▪ Coordenador de Patrimônio/Zeladoria	01
Setor de Gráfica	▪ Coordenador Gráfica	01
Setor de Almojarifado	▪ Coordenador Almojarifado	01
Depto de Relações Humanas	▪ Gerente Depto Relações Humanas	01
Setor Gestão Remuneração	▪ Coordenador Gestão Remuneração	01
Setor Serviço Social/Treinamento	▪ Coordenador Serviço Social/Treinamento	01
Total de Cargos		10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	▪ Secretário de Planejamento e Obras	01
Departamento de Obras	▪ Gerente Depto Obras Públicas	01
Setor de Manutenção Elétrica	▪ Coordenador Manutenção Elétrica	01
Setor de Obras Prediais	▪ Coordenador Obras Prediais	01
Setor de Obras Viárias	▪ Coordenador Obras Viárias	01
Setor de Manutenção Predial	▪ Coordenador Manutenção Predial	01
Departamento de Planejamento e Obras Particulares	▪ Gerente Depto Planejamento e Obras Particulares	01
Total de cargos		07



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

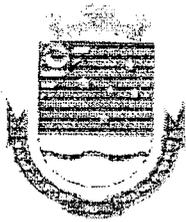
Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Promoção Social/Abastecimento	▪ Secretário Promoção Social/Abastecimento	01
	▪ Assessor Técnico	03
Departamento de Produção de Alimentos	▪ Gerente Depto Produção Alimentos	01
Departamento de Assistência Social	▪ Gerente Promoção Social	01
Setor de Programas/Projetos	▪ Coordenador Programas/Projetos	01
Setor de Apoio a Rede Assistência Social	▪ Coordenador Assistência Social	01
Setor de Apoio Administrativo	▪ Coordenador Apoio Administrativo	01
Total de cargos		09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	▪ Secretário Assuntos Jurídicos	01
Procuradoria Jurídica	▪ Procurador Jurídico	04
Procon	▪ Gerente Procon	01
	▪ Assessor Jurídico	01
Total de cargos		07



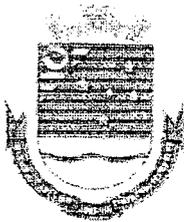
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	▪ Secretário da Cultura e Turismo	01
Setor Centro Cultural Rotunda	▪ Coordenador Centro Cultural Rotunda	01
Setor Teatro Capitólio	▪ Coordenador Teatro Capitólio	01
Setor Museu Major Novaes	▪ Coordenador Museu Major Novaes	01
Setor de Biblioteca Municipal	▪ Coordenador Biblioteca Municipal	01
Setor de Apoio aos Artesãos	▪ Coordenador de Apoio aos Artesãos	01
Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro	▪ Diretor de Escola de Música	01
Departamento de Turismo	▪ Gerente de Turismo	01
Total de cargos		08



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	▪ Secretário Educação e Esportes	01
Departamento de Educação	▪ Gerente Depto Educação	01
	▪ Diretor Escola	14
	▪ Coordenador Pedagógico	04
	▪ Coordenador Treinamento Mão de Obra	01
	▪ Coordenador PROAJA	01
	▪ Coordenador CEIC	01
Departamento de Atendimento a criança	▪ Gerente Depto Atendimento a Criança	01
	▪ Diretor Escola	04
Departamento de Nutrição	▪ Gerente Depto Nutrição	01
Setor de Produção da Merenda Escolar	▪ Coordenador Produção Merenda Escolar	01
Departamento de Esportes	▪ Gerente de Esportes	01
Setor de Desenvolvimento Esportivo	▪ Coordenador de Desenvolvimento Esportivo	01
Setor de Lazer e Eventos	▪ Coordenador de Lazer e Eventos	01
Setor de Administração de Próprios Esportivos/Parques	▪ Coordenador de Administração Próprios Esportivos e Parques	01
Total de cargos		34



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Saúde	▪ Secretário Saúde	01
	▪ Assessor Técnico	03
Departamento de Atendimento Primário	▪ Gerente Depto Primário	01
Setor de Atendimento Básico	▪ Coordenador Atendimento Básico	01
Setor de Pronto Atendimento	▪ Coordenador Pronto Atendimento	01
Setor de Laboratório de Análises Clínicas	▪ Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas	01
Setor de Programas de Saúde	▪ Coordenador Programas Saúde	01
Setor Ambulatório Regional Especialidades	▪ Coordenador Ambulatório Regional Especialidades	01
Departamento de Saúde Pública	▪ Gerente Depto Saúde Pública	01
Setor de Controle Preventivo de Zoonoses	▪ Coordenador Prevenção Zoonoses	01
Setor de Apreensão de Animais	▪ Coordenador Apreensão Animais	01
Setor de Fiscalização	▪ Coordenador Fiscalização	01
Departamento de Saúde Bucal	▪ Gerente Depto Saúde Bucal	01
Setor Ambulatório Odontológico	▪ Coordenador Ambulatório Odontológico	01
Setor Consultórios Odontológicos	▪ Coordenador Consultórios Odontológicos	01
Setor Atendimento de Urgências Odontológicas	▪ Coordenador de Urgências Odontológicas	01
Setor Escola Fisioterapia Oral	▪ Coordenador Escola Fisioterapia Oral	01
Departamento de Apoio Operacional	▪ Gerente Depto Operacional	01
Setor de Agendamento Médico	▪ Coordenador Agendamento Médico	01
Setor de apoio Administrativo	▪ Coordenador Administrativo	01
Setor de Apoio Contábil/Financeiro	▪ Coordenador Contábil/Financeiro	01
Total de cargos		23



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambiente	▪ Secretário de Governo e Meio Ambiente	01
Setor de Manutenção Mecânica/Transporte	▪ Coordenador Manutenção Mecânica/Transporte	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Norte	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Norte	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Sul	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Sul	01
Setor de Serviços Funerários	▪ Coordenador Serviços Funerários	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Leste	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Leste	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Oeste	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Oeste	01
Departamento de Serviços Rurais	▪ Gerente Depto Serviços Rurais	01
Departamento de Segurança Municipal	▪ Gerente Depto Segurança Municipal	01
Setor de Ordenamento Trânsito	▪ Coordenador Ordenamento Trânsito	01
Setor de Proteção ao Patrimônio	▪ Coordenador Proteção ao Patrimônio	01
Departamento do Meio Ambiente	▪ Gerente do Meio Ambiente	01
Setor de Aterro Sanitário	▪ Coordenador de Aterro Sanitário	01
Setor de Planejamento e Projetos Ambientais	▪ Coordenador Planejamento/Projetos	01
Setor de Desenvolvimento e Processos Ambientais	▪ Coordenador Desenvolvimento /Processos	01
Total de cargos		15

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Integra a presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre o Organograma da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

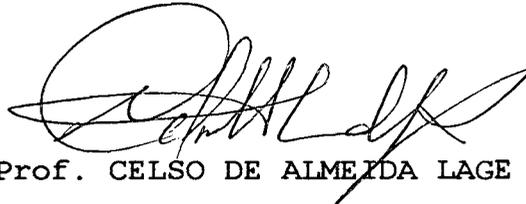
Procuradoria Jurídica

Art. 49. O cargo de Chefe de Gabinete terá nível equivalente ao de Secretário Municipal, para efeitos de vencimentos.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

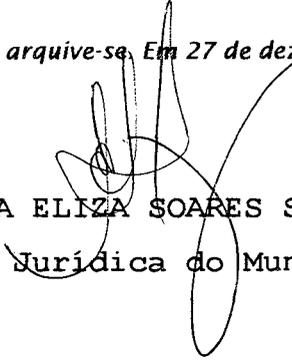
Art. 51. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de dezembro de 2.001



Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 27 de dezembro de 2.001.



Dra. ARIANA ELIZA SOARES SANTOS
Procuradora Jurídica do Município



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo**

Procuradoria Jurídica

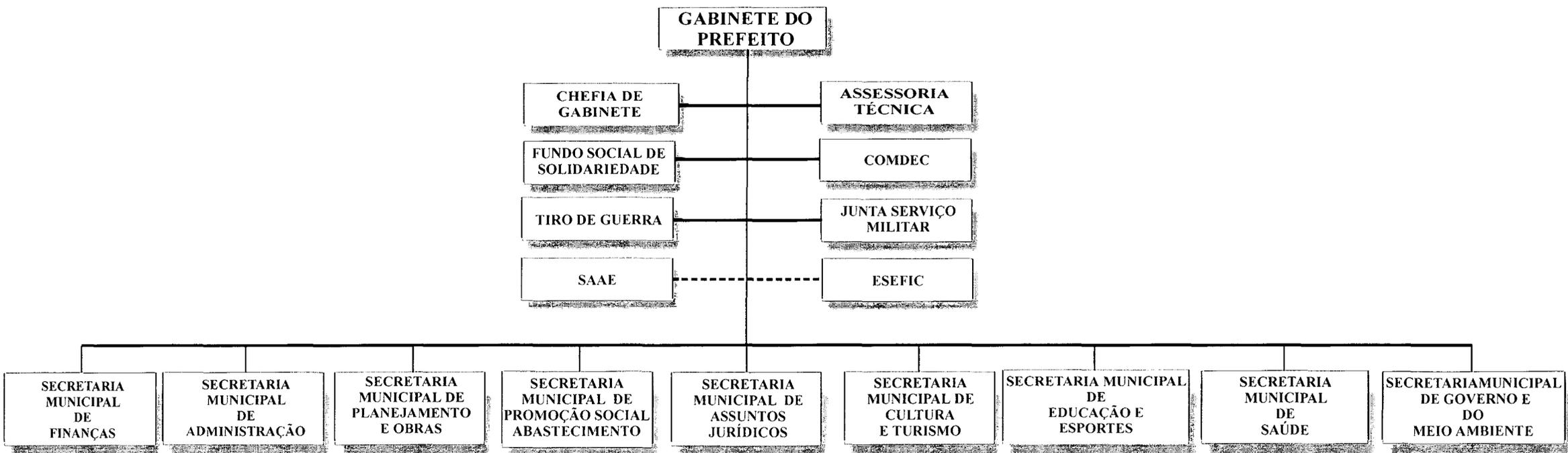
ANEXO - I

Alc



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

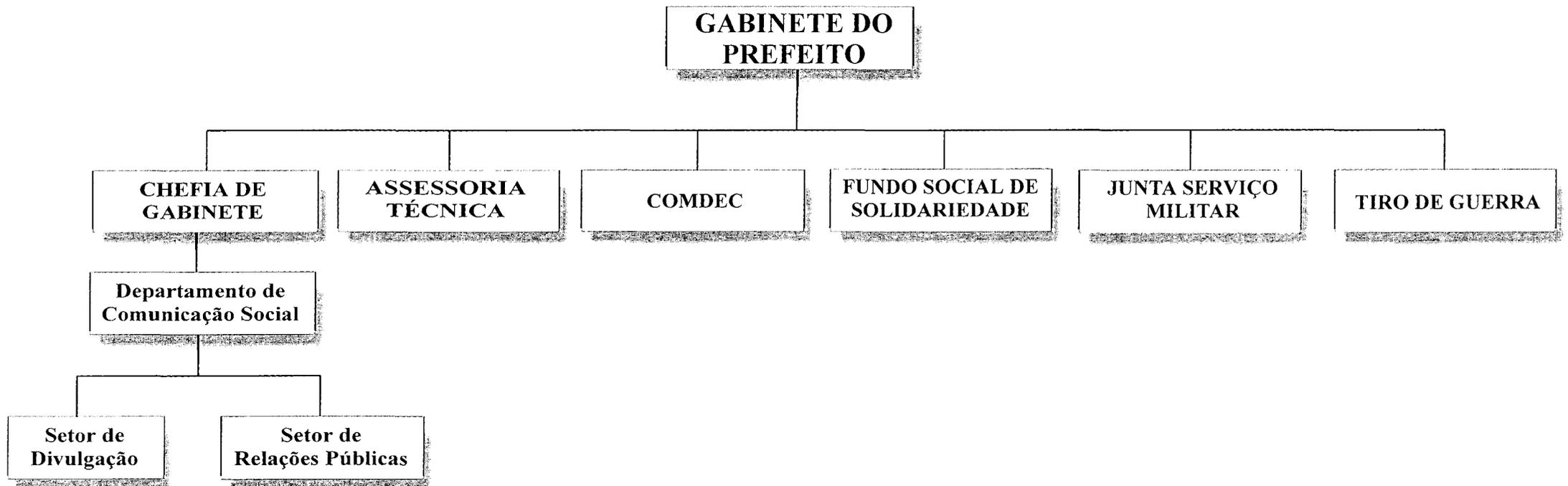
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

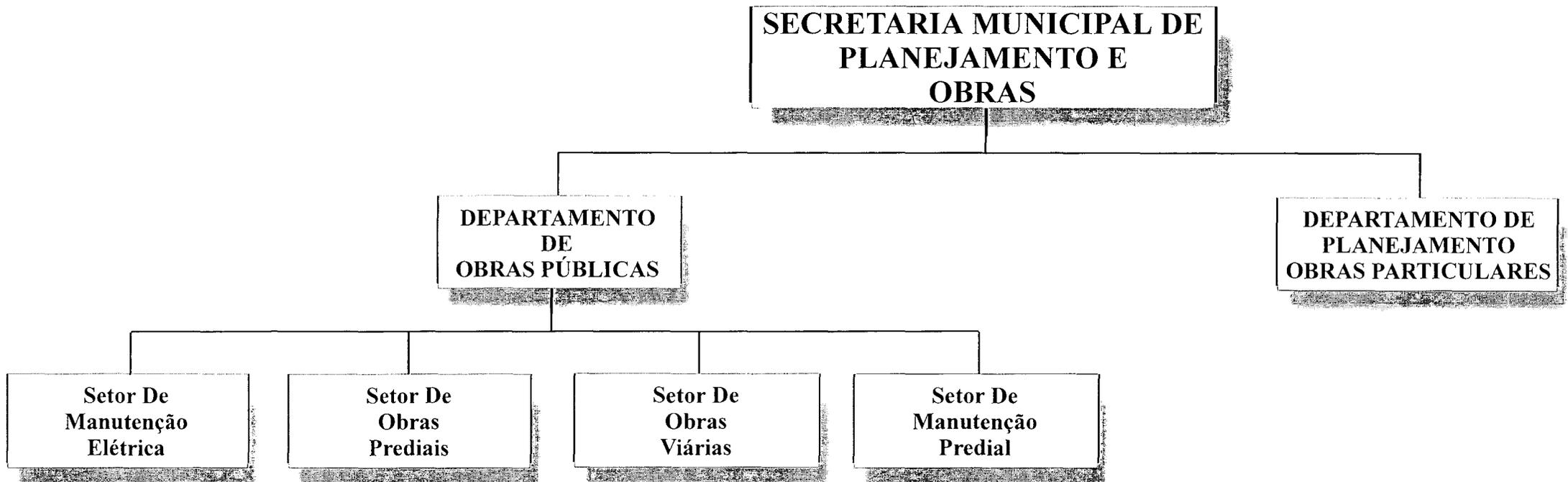
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

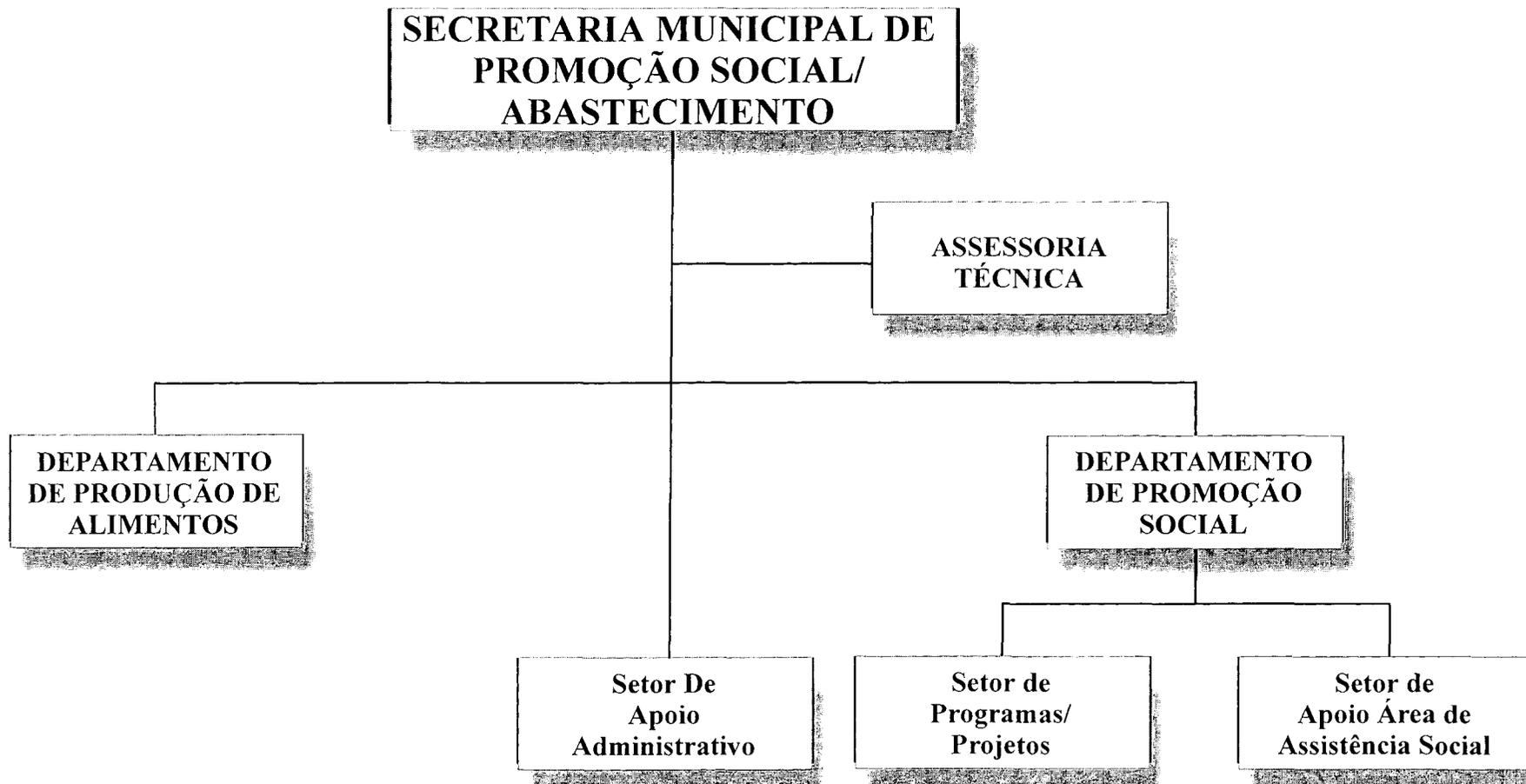
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

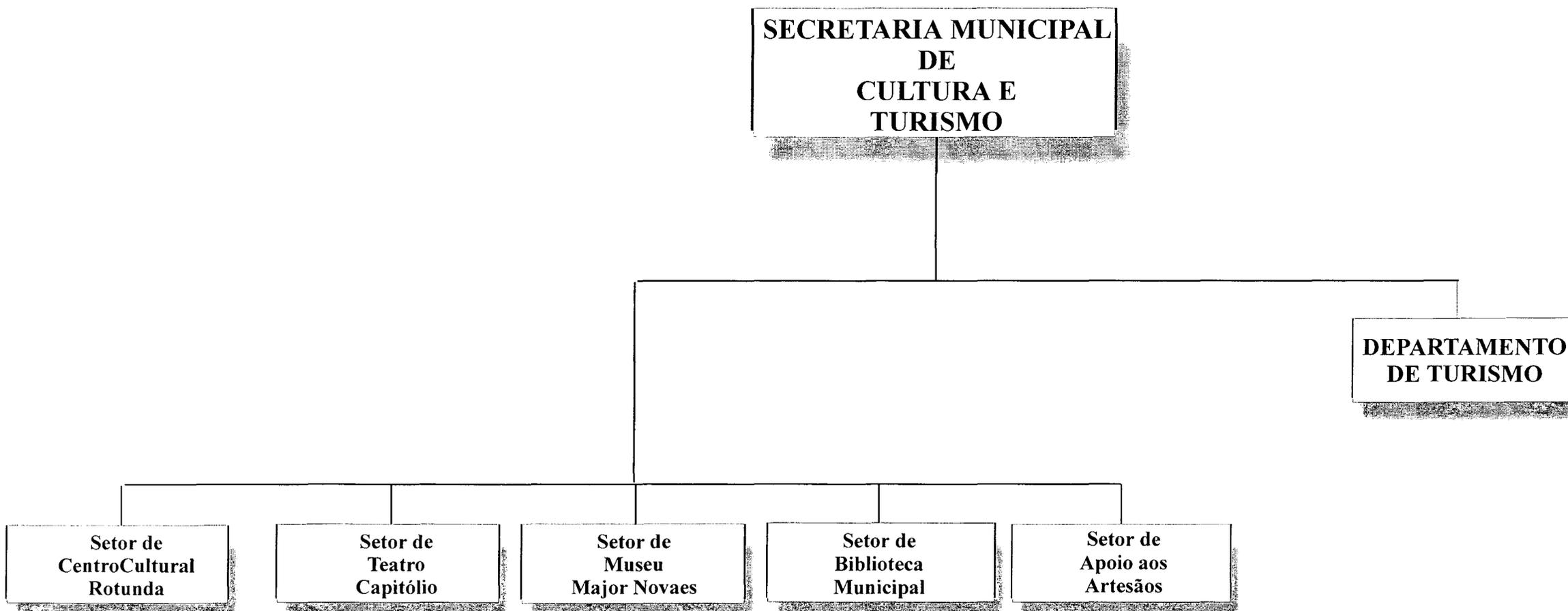
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**ASSESSORIA
TÉCNICA**

**DEPARTAMENTO
DE
EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE
ATENDIMENTO
À CRIANÇA**

**DEPARTAMENTO
DE
NUTRIÇÃO**

**DEPARTAMENTO
DE
ESPORTES**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**DEPARTAMENTO
DE
NUTRIÇÃO**

**Setor de Produção
Merenda
Escolar**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

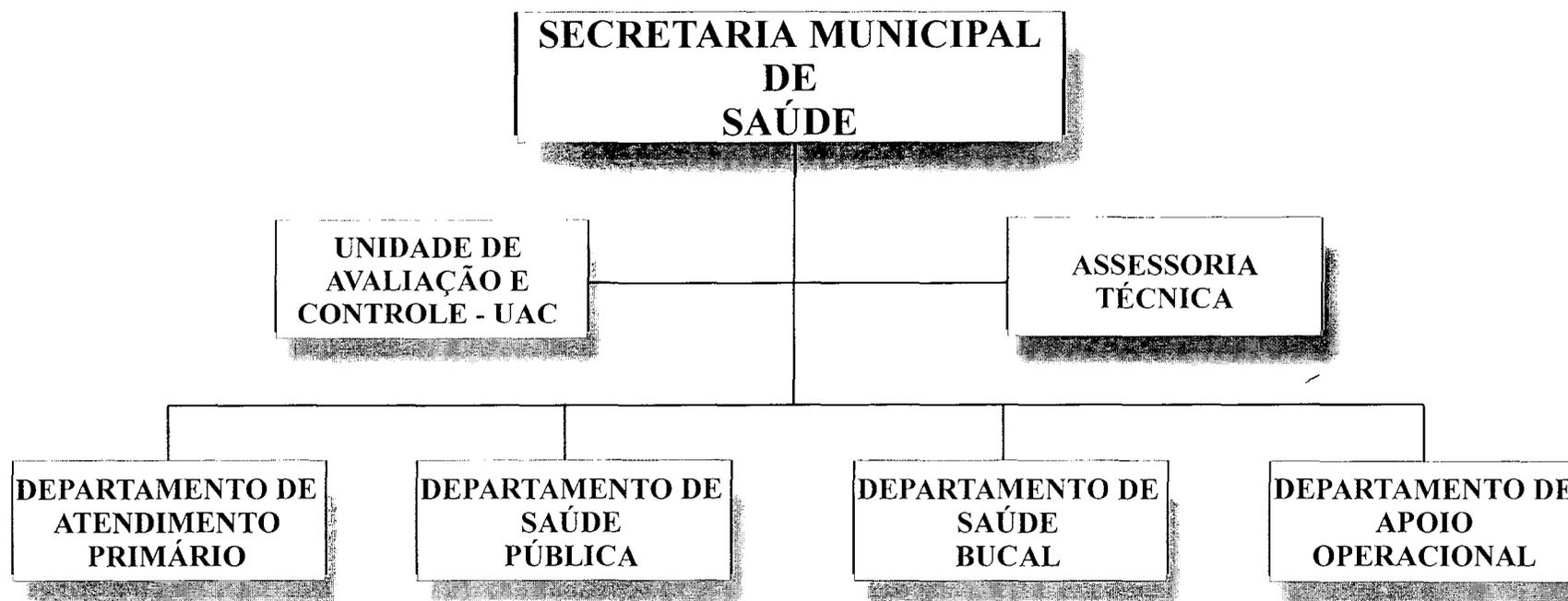
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

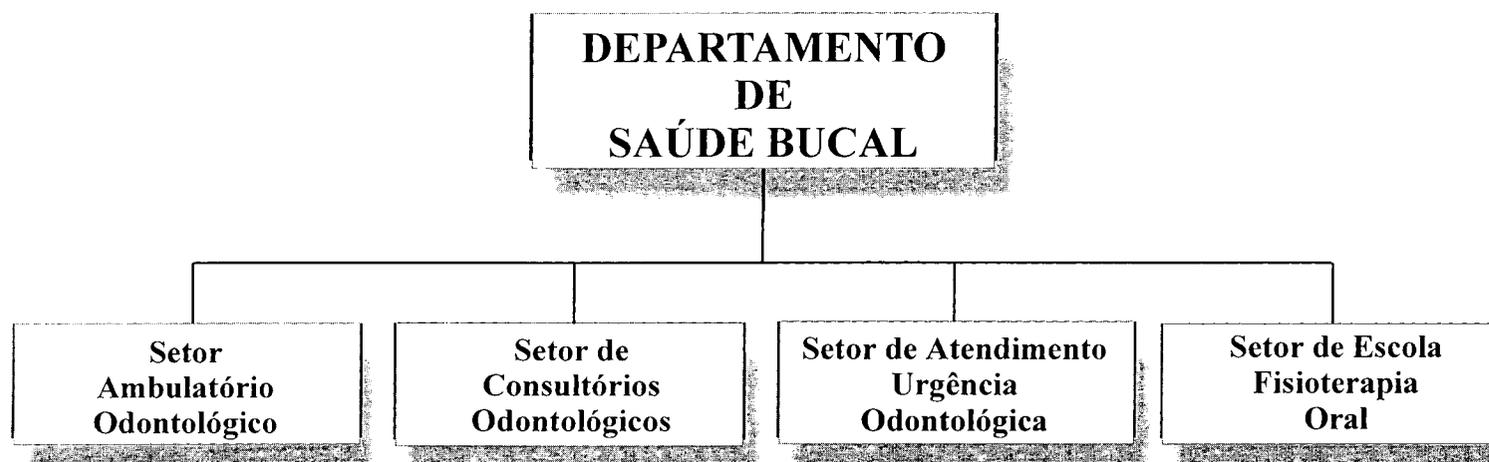
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

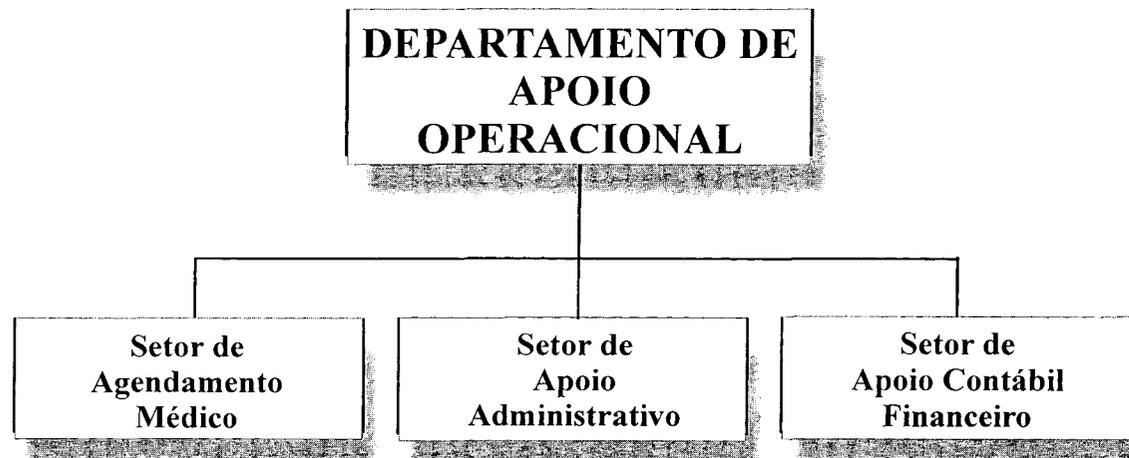
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

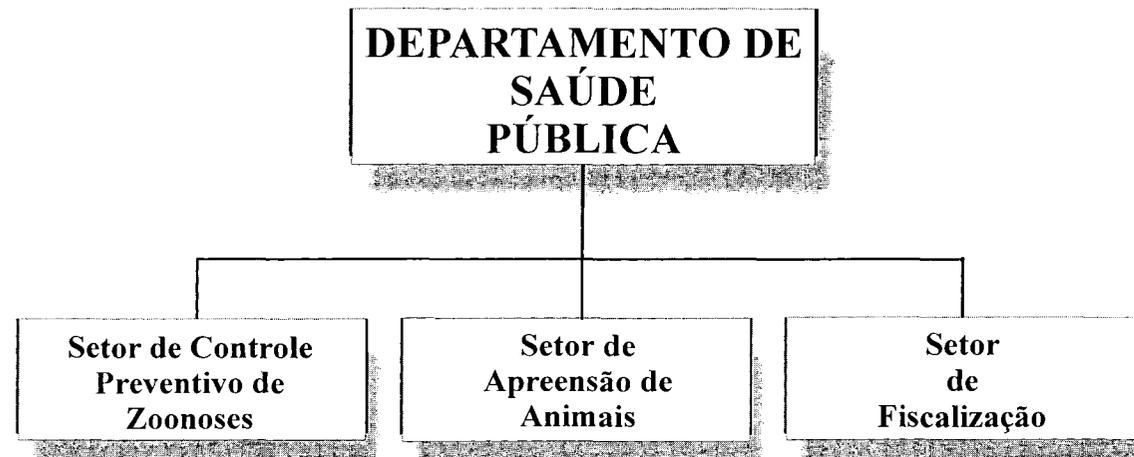
Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

